

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	Nº 003/2025.
MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 INEX.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ATUANDO NAS AÇÕES JUDICIAIS EM A MUNICIPALIDADE FIGURE COMO PARTE EM 1ª E 2ª INSTÂNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL DO PIAUÍ, JUSTIÇA DO TRABALHO 1 E 2 E DA JUSTIÇA FEDERAL (TRF 1ª REGIÃO) E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI.
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICÍPAL DE OEIRAS CNPJ/MF Nº 07.682.396/0001-43
CONTRATADO	FALCAO & FALCAO ADVOGADOS ASSOCIADOS - DEMAIS, CNPJ Nº 57.267.185/0001-12
VALOR	R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
FONTE DE RECURSO	RECEITA PRÓPRIA - DUODÉCIO
DATA DA ASSINATURA	27/01/2025.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	José Amilton Barbosa Leal (CONTRATANTE). Luciano Gaspar Falcão (CONTRATADO).

Oeiras-PI, 27 de janeiro de 2025.

José Amilton Barbosa Leal
Presidente da Câmara
OEIRAS - PI
CONTRATANTE

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº: 003/2025

Assunto: Inexigibilidade de licitação com fundamento legal no inciso III, alíneas “a, b,” e “c” do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ATUANDO NAS AÇÕES JUDICIAIS EM A MUNICIPALIDADE FIGURE COMO PARTE EM 1ª E 2ª INSTÂNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL DO PIAUÍ, JUSTIÇA DO TRABALHO 1 E 2 E DA JUSTIÇA FEDERAL (TRF 1ª REGIÃO) E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS – PI, de interesse do Contratante.

A Câmara Municipal de Oeiras /PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a justificativa acerca da necessidade de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica atuando nas ações judiciais em a municipalidade figure como parte em 1ª e 2ª instância da Justiça Estadual Do Piauí, justiça do trabalho 1 e 2 e da justiça federal (TRF 1ª REGIÃO) e Tribunal de Contas do Estado Do Piauí – TCE, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Oeiras - PI, conforme se observa no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência acostado ao processo;

Considerando que restam demonstrados nos autos, que os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram atendidos, conforme se observa no parecer técnico do agente de contratação;

Considerando a análise jurídica e a incidência da hipótese delineada no art. 74, inciso III, alíneas “a, b” e “c” da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, acolho as análises que constam na instrução do presente procedimento administrativo e **DECIDO** nos seguintes termos:

a. **Concordo** com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico acostados aos autos, o qual acolho e tomo como embasamento legal e com fulcro no inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO e RATIFICO**, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tudo com

amparo legal, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas “a, b” e “c” da Lei nº 14.133/2021, dos serviços técnicos profissionais especializados, relativo aos serviços de consultoria jurídica, de interesse da Câmara Municipal de Oeiras /PI, com a empresa: **FALCAO & FALCAO ADVOGADOS ASSOCIADOS - DEMAIS**, inscrita com o CNPJ Nº **57.267.185/0001-12**, pelo valor mensal de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** mensais, por 12 (doze), tendo como fonte de recurso, o orçamento geral da Câmara Municipal de Oeiras - PI - duodécimo.

b. **Determino** que ao Setor competente, que lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Oeiras - PI, 27 de janeiro de 2025.

José Amilton Barbosa Leal
Presidente da Câmara
OEIRAS - PI
CONTRATANTE